



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus São Vicente  
ATA Nº 2/2022 - SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 - UASG 158144

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE , com sede na Rodovia BR ,64, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-970, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021, publicada no DOU de 10/12/2021, processo administrativo nº 23195.000404.2021-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
Endereço:	Av. Ribeirão Preto, nº 15, Sala 01, Bairro CPA 1, CEP 78.055-080, Cuiabá - MT, Telefone 65 3052-0436/65 9 9668-7615, e-mail rikacomercio@hotmail.com.
CNPJ:	08.117.493/0001-56
Dados Bancários:	Banco do Brasil - Agência 0046-9 - Conta Corrente - 37793-7
Representante legal:	Kathiany Almeida Costa Sohn
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Titular / Administradora
Carteira Identidade:	nº 1759528-2 - SSP - MT
CPF:	08.117.493/0001-56

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, FRIOS E CARNES**, especificado nos itens 69 a 111 do Grupo 02, itens 121, 122 - Grupo 05 e itens avulsos 123, 124, 125, 126 e 127, item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº

21/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
69	Abóbora in-natura, abóbora cabotiã. catmat 463748	KG	720	72	IN NATURA	R\$ 3,38	R\$ 2.433,60
70	ALHO DESCASCADO 100% NATURAL selecionados, higienizados, embalados e devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente – pacote de 1 kg. catmat 463853	Unidade	1.100	110	IN NATURA	R\$ 30,50	R\$ 33.550,00
71	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca. Catmat 463781	KG	1.200	120	IN NATURA	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
72	Fruta in natura, maçã. Catmat 464400	KG	3.000	300	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
73	Fruta in natura, tangerina tipo ponkan. catmat 464436	KG	3.000	300	IN NATURA	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
74	Fruta in natura, tipo ameixa, espécie nacional. Catmat 466549	KG	3.000	300	IN NATURA	R\$ 13,25	R\$ 39.750,00
75	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti. catmat 464398	KG	100	10	IN NATURA	R\$ 3,63	R\$ 363,00
76	Legume in natura, tipo berinjela, espécie comum. catmat 463764	KG	400	40	IN NATURA	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
77	Legume in natura, tipo gengibre, espécie comum. catmat 463900	KG	50	5	IN NATURA	R\$ 11,66	R\$ 583,00
78	Legume in natura, tipo jiló, espécie redondo. catmat 463790	KG	200	20	IN NATURA	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
	Legume in natura, tipo maxixe, espécie comum. catmat 463791						

79		KG	250	25	IN NATURA	R\$ 8,33	R\$ 2.082,50
80	Legume in natura, tipo pepino, espécie japones. catmat 463801	KG	1.000	100	IN NATURA	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
81	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme., Tamanho médio a grande. catmat 463809	KG	260	26	IN NATURA	R\$ 8,38	R\$ 2.178,80
82	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso. catmat 463792	KG	1.000	100	IN NATURA	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
83	Milho verde (in natura). catmat 463797	KG	200	20	IN NATURA	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
84	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum. catmat 463818	KG	800	80	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
85	Verdura in natura, tipo batata, espécie inglesa/lavada/lisa, aplicação culinária em geral. Catmat 463754	KG	2.600	260	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 8.060,00
86	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum.	KG	1.000	100	IN NATURA	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
87	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum – maço industrial média 1 KG. catmat 463878	Maço	260	26	IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 1.947,40
88	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum – maço industrial média 1 KG. catmat 463876	Maço	260	26	IN NATURA	R\$ 8,35	R\$ 2.171,00
89	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana. catmat 463822	KG	1.000	100	IN NATURA	R\$ 14,71	R\$ 14.710,00
90	Verdura in natura, tipo rabanete. catmat 463799	KG	180	18	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 900,00
	Verdura in natura, tipo repolho roxo, espécie comum, aplicação						

	culinária em geral. catmat 463829					R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
91		KG	250	25	IN NATURA		
92	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum, maço industrial, média 600 gramas. catmat 463930	Unidade	260	26	IN NATURA	R\$ 8,84	R\$ 2.298,40
93	Verdura in natura, tipo vagem. catmat 463814	KG	1.000	100	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
94	Verdura in natura, tipo: alface crespa. catmat 463832	Unidade	2000	50	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
95	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. catmat 464374	unidade	1000	50	IN NATURA	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
96	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço, menina. catmat 463751	Kg	1000	100	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
97	Legume in natura, tipo: beterraba. catmat 463767	Kg	1500	100	IN NATURA	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
98	Legume in natura, tipo: batata doce. catmat 463753	Kg	1000	50	IN NATURA	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
99	Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural. catmat 464377	Kg	700	50	IN NATURA	R\$ 6,82	R\$ 4.774,00
100	Fruta, tipo: banana nanica , banana d'água, apresentação: natural. catmat 464380	Kg	1000	50	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
101	Legume in natura, tipo: chuchu verde. catmat 463776	Kg	1000	50	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
102	Legume in natura, tipo: cenoura. catmat 463770	Kg	1000	50	IN NATURA	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
103	Verdura in natura, tipo: couve. catmat 463822	Kg	1000	50	IN NATURA	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
104	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. catmat 464393	Kg	2000	50	IN NATURA	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
105	Legume in natura, tipo: mandioca,aipim. catmat 463795	Kg	1500	50	IN NATURA	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00

106	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. catmat 464422	Kg	700	50	IN NATURA	R\$ 5,28	R\$ 3.696,00
107	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. catmat 464405	Kg	1100	50	IN NATURA	R\$ 7,22	R\$ 7.942,00
108	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. catmat 464418	Kg	1500	50	IN NATURA	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
109	Verdura in natura, tipo: rúcula. catmat 463826	Unidade	1000	50	IN NATURA	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
110	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. catmat 463839	Kg	1000	50	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
111	Legume in natura, tipo: tomate salada. catmat 463806	Kg	4000	50	IN NATURA	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
<b>TOTAL GRUPO 02</b>							<b>R\$ 309.566,70</b>

**GRUPO 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
121	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa. Congelada, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses (congelado). catmat 447636	Kg	7000	700	Bello	R\$ 9,70	R\$ 67.900,00
122	Carne de frango, filé de peito de frango, cortado em bife. Congelada, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses (congelado). catmat 447581	Kg	5000	500	Bello	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL GRUPO 05</b>							<b>R\$ 157.900,00</b>

ITENS AVULSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
123	Queijo tipo mussarela. Produto de primeira qualidade. Refrigerado. Validade mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em barra. catmat 446635	KG	2.000	200	litoral	39,50	R\$ 79.000,00
124	Salsicha Hot Dog. Produto de primeira qualidade. Congelada. Validade Mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem à vácuo. Catmat 447720	KG	1.000	100	bello	14,50	R\$ 14.500,00
125	Pão tipo francês, peso: 50g, pré-assado, congelado. catmat 464549	KG	5.000	100	pao e arte	6,95	R\$ 34.750,00
126	Pão de queijo, peso: 90g, congelado. catmat 460492	KG	5000	100	pao e arte	13,50	R\$ 67.500,00
127	Ovo, tamanho grande, origem galinha, características adicionais branco. Catmat 446618	Bandeja com 30 Und.	1.200	120	aliança	14,79	R\$ 17.748,00
<b>TOTAL ITENS AVULSOS</b>							<b>R\$ 213.498,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 680.964,70 (SEISCENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será o IFMT Campus São Vicente

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro 2022.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral - IFMT - Campus São Vicente  
Órgão Gerenciador

KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN  
Rika Comercio de Alimentos  
Socia/Administradora



**Testemunhas**

**Paulo Ricardo José**

CPF - 020.757.261-59

**Oswaldo Martins Capelani**

CPF - 003.841.689-14

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Henrique de Oliveira Silva, DIRETOR - SUBSTITUTO - SVC-GAB**, em 07/01/2022 12:01:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287665

Código de Autenticação: 5903493165

